ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
mail: camarasoutosoares@hotmail.com

Souto Soares/BA, 22 de dezembro de 2025.

Para: Gabinete do Presidente

Senhor Presidente,

Diante da necessidade de prorrogação da vigência do contrato nº **002-2025-CMSS**, conforme solicitação constante nos autos, celebrado com a empresa **ELIEL BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº **48.099.573/0001-40**, com endereço na R ELCE GUANAES, Nº 38 ANEXO, CENTRO, SOUTO SOARES – BA, CEP: 46.990-000, cumpre esclarecer que o referido contrato foi formalizado a partir do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025**, cujo objeto consiste na contratação de serviços especializado em assessoria e consultoria jurídica da câmara municipal de souto soares, para atuar junto ao tribunal de justiça e ao tribunal de contas dos municípios da Bahia, exercício de 2025.

Considerando que o serviço contratado possui **natureza contínua**, sendo indispensável para a continuidade dos atendimentos as demandas jurídicas do Poder Legislativo junto ao Tribunal de justiça e os Tribunais de contas do Estado da Bahia estando amparado pelo disposto nos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, que autorizam a prorrogação da vigência contratual quando devidamente justificada e dentro do limite legal, resta plenamente motivada a necessidade de celebração do **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, com repercussão financeira correspondente ao período prorrogado.

Diante do exposto, **solicito autorização para a formalização do Termo Aditivo**, nos termos requeridos e devidamente justificados.

Atenciosamente,

ALFREDO HELISSON EVANGELISTA DE ARAÚJO
1º Secretario

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
mail: camarasoutosoares@hotmail.com

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prezado Senhor,

Em atenção ao despacho de V. Exa., e com vistas à regular instrução do presente processo administrativo, informamos que **existe dotação orçamentária suficiente** para cobertura das despesas decorrentes do **aditivo de prorrogação de vigência** do contrato cujo objeto é a contratação de serviços especializado em assessoria e consultoria jurídica da câmara municipal de souto soares, para atuar junto ao tribunal de justiça e ao tribunal de contas dos municípios da Bahia, exercício de 2025.

As despesas decorrentes da execução do contrato aditivado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ATIVIDADE	01.031.001.2001 – DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO	3.3.9.0.35.00.0000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE	1500

Souto Soares/BA, 22 de dezembro de 2025

_____.

Departamento de Contabilidade

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
mail: camarasoutosoares@hotmail.com

PARECER JURÍDICO

À Câmara Municipal de Souto Soares/BA.

Ref.: Solicitação de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 002/2025-CMSS – Inexigibilidade de Licitação nº 002-2025.

Trata o presente expediente da solicitação de **aditivo de prazo**, com repercussão financeira, ao contrato celebrado com a empresa **ELIEL BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº **48.099.573/0001-40**, referente ao **Contrato nº 002-2025-CMSS**, oriundo da **Inexigibilidade de Licitação nº 002-2025**, cujo objeto é a contratação de serviços especializado em assessoria e consultoria jurídica da câmara municipal de souto soares, para atuar junto ao tribunal de justiça e ao tribunal de contas dos municípios da Bahia, exercício de 2025.

Verifica-se que o serviço contratado possui **natureza contínua**, sendo essencial para à continuidade dos atendimentos as demandas jurídicas do Poder Legislativo junto ao Tribunal de justiça e os Tribunais de contas do Estado da Bahia, razão pela qual a prorrogação da vigência contratual encontra amparo nos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que devidamente justificada e observados os limites legais.

Diante do exposto, **opino favoravelmente à prorrogação da vigência contratual**, por se encontrar em conformidade com a legislação vigente.

É o parecer.

Souto Soares - BA, 23 de dezembro de 2025.

TIARLENE SILVA LOPES DOS SANTOS — Assinado de forma digital por TIARLENE SILVA LOPES DOS SANTOS

TIARLENE S.L. DOS SANTOS
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/BA Nº 70.545

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
mail: camarasoutosoares@hotmail.com

AO

SETOR DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO

REF. ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002-2025.

Prezados Senhores,

Considerando que foram devidamente cumpridas as formalidades legais concernentes ao pedido de **aditivo de prorrogação de vigência**, com repercussão financeira, do **Contrato nº 002-2025-CMSS**, celebrado com a empresa **ELIEL BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº **48.099.573/0001-40**, e estando o pleito devidamente fundamentado nos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, **AUTORIZO a formalização do respectivo Termo Aditivo**, encaminhando o processo ao Setor de Licitação para adoção das providências cabíveis.

Souto Soares - BA, 23 de dezembro de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS

Presidente da câmara

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
mail: camarasoutosoares@hotmail.com

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025
REF. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, PARA ATUAR JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DA BAHIA, EXERCÍCIO DE 2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E ELIEL BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **002/2025-CMSS**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 06/01/2025, vigente no exercício 2025.

CONSIDERANDO que o Aditivo é extremamente necessário para continuidade e manutenção do serviço contínuo de assessoria e consultoria jurídica juntos aos tribunais;

CONSIDERANDO que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21 trouxe novas exigências legais e procedimentais, ampliando a necessidade de acompanhamento especializado para garantir conformidade e evitar riscos de responsabilização;

CONSIDERANDO o Art. 107, §7º: permite a prorrogação da vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos por até 60 meses, visando garantir a continuidade do serviço.

CONSIDERANDO a eficiência que a prorrogação irá proporcionar, bem como, a economicidade por não implica acréscimo de valor, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem impacto financeiro adicional, em conformidade com os princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

CONSIDERANDO a vantajosidade comprovada da prorrogação por assegura a continuidade de serviços especializados de qualidade, sem necessidade de nova contratação ou processo licitatório, o que poderia gerar atrasos e custos indiretos, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem acréscimos financeiros.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 002/2025CMSS, firmado em 06/01/2025, com ELIEL BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.099.573/0001-40, com endereço R ELCE GUANAES 38 ANEXO / CENTRO / SOUTO SOARES / BA / CEP: 46.990-000, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, PARA ATUAR JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DA BAHIA, EXERCÍCIO DE 2025, CELEBRADO com a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, situado na rua nova jerusalem, nº12, centro, Souto Soares, para atender as necessidades desta câmara, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato nº **002/2025-CMSS** de 06/01/2025 até a data de 31/12/2026, permanecendo o mesmo valor contratado.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do contrato nº 002/2025-CMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Souto Soares - Ba, 28 de dezembro de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente Câmara M. de Souto Soares
Contratante

ELIEL BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
CNPJ sob o nº 48.099.573/0001-40
Contratante

MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 23/12/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000319/2025

Emissão: 23/12/2025

Validade: 23/03/2026

ELIEL BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CGA: 000.001.839/001-00
CPF/CNPJ: 48.099.573/0001-40
CNAE: 6911-7/01
AV ELCE GUANAES,38

CENTRO
46990000 - SOUTO SOARES - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELIEL BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 48.099.573/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:41:45 do dia 30/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2026.
Código de controle da certidão: **337F.508F.F6EA.6997**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/12/2025 10:42

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20256069273**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **48.099.573/0001-40**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIEL BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.099.573/0001-40
Certidão nº: 73163480/2025
Expedição: 01/12/2025, às 10:46:22
Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIEL BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.099.573/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.099.573/0001-40
Razão Social: ELIEL BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: RUA ELCE GUANAES 38 ANEXO / CENTRO / SOUTO SOARES / BA / 46990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/12/2025 a 05/01/2026

Certificação Número: 2025120702246205471339

Informação obtida em 23/12/2025 10:50:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
mail: camarasoutosoares@hotmail.com

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025
REF. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, PARA ATUAR JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DA BAHIA, EXERCÍCIO DE 2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E ELIEL BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **002/2025-CMSS**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 06/01/2025, vigente no exercício 2025.

CONSIDERANDO que o Aditivo é extremamente necessário para continuidade e manutenção do serviço contínuo de assessoria e consultoria jurídica juntos aos tribunais;

CONSIDERANDO que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21 trouxe novas exigências legais e procedimentais, ampliando a necessidade de acompanhamento especializado para garantir conformidade e evitar riscos de responsabilização;

CONSIDERANDO o Art. 107, §7º: permite a prorrogação da vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos por até 60 meses, visando garantir a continuidade do serviço.

CONSIDERANDO a eficiência que a prorrogação irá proporcionar, bem como, a economicidade por não implica acréscimo de valor, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem impacto financeiro adicional, em conformidade com os princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

CONSIDERANDO a vantajosidade comprovada da prorrogação por assegura a continuidade de serviços especializados de qualidade, sem necessidade de nova contratação ou processo licitatório, o que poderia gerar atrasos e custos indiretos, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem acréscimos financeiros.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 002/2025CMSS, firmado em 06/01/2025, com ELIEL BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.099.573/0001-40, com endereço R ELCE GUANAES 38 ANEXO / CENTRO / SOUTO SOARES / BA / CEP: 46.990-000, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, PARA ATUAR JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DA BAHIA, EXERCÍCIO DE 2025, CELEBRADO com a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, situado na rua nova jerusalem, nº12, centro, Souto Soares, para atender as necessidades desta câmara, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato nº **002/2025-CMSS** de 06/01/2025 até a data de 31/12/2026, permanecendo o mesmo valor contratado.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do contrato nº 002/2025-CMSS.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
211F1AD259A627C9117C336468CD00DB

Câmara Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000
CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332
mail: camarasoutosoares@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Souto Soares - Ba, 28 de dezembro de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente Câmara M. de Souto Soares
Contratante

ELIEL BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
CNPJ sob o nº 48.099.573/0001-40
Contratante

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
211F1AD259A627C9117C336468CD00DB